# ATO DO PRESIDENTE Nº 067/2023

(Dispõe sobre o pagamento em pecúnia do Vale Refeição)

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado pelo Ato do Presidente nº 032/2023 visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em face da empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA, relativo ao contrato nº 001/2023.

**CONSIDERANDO** o Ato do Presidente nº 062/2023, que rescindiu o contrato nº 001/2023.

**CONSIDERANDO** o tempo hábil para firmar contrato com a 02ª colocada no Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de cartão refeição e administração de benefício.

**CONSIDERANDO** que o pagamento do benefício em pecúnia, em caráter excepcional, visa não causar prejuízo aos servidores devido a suspensão contratual.

**CONSIDERANDO** que o pagamento pontual e excepcional do benefício em pecúnia não incorporará o salário dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o valor do Vale Refeição é de um salário mínimo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.279/1996.

**JOAQUIM DE SOUZA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Determinar o pagamento em pecúnia, em caráter de exceção, do Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal, referente ao mês de dezembro de 2023.

§1°. O pagamento deverá ser realizado no dia 30 (trinta) de novembro de 2023.

§2°. O valor do benefício é de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araujo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023.